

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.216.968-9

DATA: 26/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 961/2025

APROVADO EM 01/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CARAMBEÍ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar coordenador com habilitação específica para o curso e docente habilitado para o componente curricular de Princípios da Administração.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.216.968-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstaciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 553/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 08/08/2025, alterando o Perfil Profissional e a Matriz Curricular.

Relevante observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, em seu art. 24, parágrafo 5º, estabelece:

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, oferecido na modalidade presencial, pode prever carga horária de atividades não presenciais, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno, bem como, os 30% das atividades escolares não presenciais no período noturno devem ser aplicados somente para os componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB).

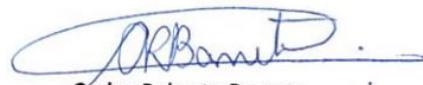
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.216.968-9

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, consta deste protocolado, conforme segue:

NRE: PONTA GROSSA (25)			MUNICÍPIO: CARAMBEI (0464)						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL (00020)									
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS, 1730 – COLÔNIA – CARAMBEI – PR CEP 84.145-000									
TELEFONE: 42 3231-2138									
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio			TURNO: Manhã, Tarde e Noite	CÓDIGO: 2329		C.H. Total: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: GRADATIVA					
CÓDIGO 23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		1 ^a SÉRIE	2 ^a SÉRIE	3 ^a SÉRIE	
		LÍNGUAGENS E SUAS TÉCNICOLOGIAS		ARTE	2	67	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	2	
		MATEMÁTICA E SUAS TÉCNICOLOGIAS		LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TÉCNICOLOGIAS		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		FILOSOFIA	2	67	0	0	
		PARTE FLEXÍVEL OBIGATÓRIA - PFO		GEOGRAFIA	2	67	2	67	
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBIGATÓRIA		HISTÓRIA	2	67	2	67	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBIGATÓRIA		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBIGATÓRIA		MATEMÁTICA	3	100	3	100	
CÓDIGO 2329	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE CURRICULAR		T	P	T + P	T	P	
		Informática empresarial		0	0	0	1	0	
		Finanças empresariais		0	0	0	2	0	
		Estratégias de marketing		0	0	0	2	0	
		Princípios da administração		2	0	67	0	0	
		Comunicação e vendas		1	0	33	1	0	
		Recursos humanos		0	0	0	0	0	
		Liderança organizacional e gestão de pessoas		0	0	0	2	0	
		Produção, logística e qualidade		0	0	0	0	0	
		Princípios econômicos		0	0	0	0	0	
		Projeto integrador		0	0	0	2	0	
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				3	100	10	334	16	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBIGATÓRIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				6	200	12	400	18	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL ²				30	1.000	30	1.000	30	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2^a a 6^a feira, totalizando 30 aulas semanais.



Carlos Roberto Barreto
Diretor Auxiliar
RG: 4.328.449-5

O coordenador do curso e docente do componente curricular de Princípios da Administração possui bacharelado em Direito e licenciatura em História, os demais docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.216.968-9

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que a oferta do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa, teve início no ano letivo de 2025.

O curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução nº 7692/22 DOE 08/12/22, pelo prazo de 03 (anos) anos, a partir do início do ano letivo de 2023.

O Relatório Final do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, será emitido após a conclusão do ano letivo, previsto para 19/12/2025, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 30/04/2026 e a Licença Sanitária até 16/05/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com atividades escolares não presenciais para o período diurno e noturno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Júlia Wanderley-EFMP	Carambeí/ Ponta Grossa	N.º 7241/2022, de 09/11/2022. De: 17/05/2023 a 17/05/2033.	N.º 7692/2022, de 28/11/2022. De: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.216.968-9

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

- a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;
- b) indicar profissional para a coordenação do curso, com habilitação específica na área correspondente;
- c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Princípios da Administração;
- d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;
- e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.
- f) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep